



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

ATA

REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2015

Processo Administrativo SEI 0000193-45.2015.4.01.8012- JFRO**Pregão Eletrônico n. 11/2015- JFRO****Validade: 03/08/2015 a 02/08/2016**

A União, por intermédio da Seção Judiciária do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa, Senhor Waldirney Guimarães de Rezende designado pela Delegação concedida pela Portaria n. 075/2015 0311943, considerando o resultado homologado do Pregão Eletrônico em epígrafe, nos termos das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos n. 5450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar os preços das divisórias navais e seus complementos, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços (ARP) Global tem como objeto o fornecimento de divisória naval e seus complementos conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula sexta ao fornecedor elencado na cláusula segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDORE

Empresa: R&L Indústria e Comércio de Artigos de Decorações Ltda. - ME. CNPJ: 10.302.648/0001-76. Endereço: Rua F-51, QD 162, LT 119, n.º 128, Setor Façalville. Telefone: (62) 3575-5333. E-mail: rlcomercio1@gmail.com e rl.decoracoes@yahoo.com.br.

Representante legal: Raquel Caetano Pinto Dias. CPF: 548.536.051-34; Cargo/função: Proprietária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem validade de um (01) ano, a contar da assinatura.

Parágrafo único - As quantidades registradas nesta ARP são estimativas máximas. A Justiça Federal não se obriga a efetuar compras do material, podendo fazê-lo em quantidades menores que as registradas ou não comprar, conforme a conveniência e a disponibilidade orçamentária

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- a) Não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- b) Haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- c) Seja respeitada a legislação respectiva.

A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto n. 3.931/01, art. 8º.

§ 1. Em nenhuma hipótese, o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços poderá exceder a 100% por órgão aderente ou a 500% na totalidade, do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 2. Caberá ao fornecedor signatário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ARP.

§ 4. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

§ 5. A adesão à ARP é de responsabilidade do órgão que adere, sendo o órgão gerenciador isento de quaisquer responsabilidades pela comprovação da vantagem, autorização de adesão, pagamentos ou quaisquer outros atos praticados pelo órgão que aderir a ARP.

§ 6. Após o encerramento da vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizarem-se novas contratações.

CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

A Seção Judiciária de Rondônia é o órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (SEMAP), ou quem sua vez fizer. Cada órgão participante deverá designar um subgerente em relação ao respectivo órgão.

CLÁUSULA SEXTA – DO MATERIAL: DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, MARCAS E PREÇOS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR ITEM
01	Divisória naval, cor areia Jundiá, painel de 1,20m X 2,10 m.	Unidade	99	R\$ 100,00	R\$ 9.900,00
02	Perfis em alumínio natural, tipo travessa ou 'H', peças de 06 metros.	Peça de 06m	69	R\$ 80,00	R\$ 5.520,00
03	Perfis em alumínio natural, tipo guia ou 'U', peças de 06 metros.	Peça de 06m	30	R\$ 90,00	R\$ 2.700,00
04	Porta completa de divisória naval, cor areia Jundiá, medindo 0,80m x 2,10m, com dobradiças e fechadura na seguinte especificação: cilíndrica composta pelo mecanismo com acionamento através de maçaneta e travamento no castro da maçaneta de dimensões de broca de 90 mm, cor cromado, sendo de aplicações para porta de divisória.	Unidade	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
05	Jogo de requadro naval alumínio natural, medindo 2,10 metros por 0,82 metros.	Jogos	12	R\$ 105,00	R\$ 1.260,00
06	Batente naval 2,10 metro Alumínio natural.	Unidade	24	R\$ 130,00	R\$ 3.120,00
07	Batente naval 0,82 metro Alumínio natural.	Unidade	12	R\$ 70,00	R\$ 840,00
08	Jogo leito/baguete alumínio natural, medindo 1,20 metro de largura por 0,90 metro de altura, esse material serve para fixar vidros nas janelas.	Jogos	20	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
VALOR GLOBAL				R\$ 25.980,00	

§1º. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).

§2º. A empresa vencedora deverá verificar o tipo de divisória, cor e perfis existentes, para evitar fornecimento de material

diverso do existente no prédio. A verificação poderá ser presencial ou por meio de fotos dos materiais a ser enviada pela Semap (Seção de Material e Patrimônio).

§3º. Deverá ser entregue porta completa (item 4) da descrição do material com ferragens e fechaduras próprias da descrição dos materiais, conforme quantidades estabelecidas no objeto.

§4º. A empresa fornecedora deverá fornecer painéis com requadramento interno em madeira nas cores e materiais de perfis quando solicitados pela SESEG (Seção de Serviços Gerais). Conforme item 5.1 do termo de referência.

§5º. Fins de resguardar o equilíbrio econômico e financeiro quanto à entrega/faturamento, devido ao que trata o item 5.1, o pedido deverá obedecer ao limite mínimo de 1/3 da quantidade total registrada em cada item combinado com o mínimo de 03 (três) itens simultâneos. Conforme item 5.10 do termo de referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Os bens serão entregues na Seção Judiciária de Rondônia, no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902.

A entrega deverá seguir todo o disposto no item 05 do Termo de Referência destacando-se os abaixo:

§ 1. Prazo: 20 (vinte) dias corridos a partir da entrega da nota de empenho.

§ 2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos e encargos incidentes deverão ser incluídas no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobradas em separado

§ 3. Os agentes do fornecedor, quando da entrega ou qualquer ocasião que se apresentarem nas dependências da Justiça Federal, deverão trajar roupas compatíveis com a sobriedade do ambiente, não permitidos shorts, camisetas cavadas, transparências, microssaías e etc., bem como, deverão se apresentar com equipamentos de segurança individual (EPI) adequados ao produto a ser entregue.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor do item ou grupo poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º. A contratação será sempre representada por nota de empenho, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

§2º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes deste registro de preços o disposto no capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite de 100%, e no prazo máximo contido na cláusula sétima, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

§1. A entrega da nota de empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§ 2. O recebimento do material será realizado provisoriamente no dia da entrega e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de forma definitiva, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio, Semap, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.

§ 3. O material será recusado se for entregue em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ónus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.

§ 4. Em caso de o material ser recusado este será devolvido ao fornecedor e, nas mesmas condições do item 5.2 acima, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada, contados da notificação formal da Justiça Federal, fins de evitar o comprometimento do espaço do Almoxarifado não se responsabilizando a Justiça Federal pela guarda, armazenamento e danos aos bens rejeitados após esse prazo.

§ 5. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

§ 5. Será de responsabilidade do fornecedor o ónus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

§6. Não serão aceitos reaproveitamento de painéis e perfis de outros serviços executados pela empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da nota fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida nota, pelo gestor da Ata.

§ 1. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

§ 2. O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia da aceitação do material, ressalvado o disposto no §3º da Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.

§ 3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$, onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos

§ 4. Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondentes ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

§ 5. O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

§ 6. No texto da nota fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b) O número do processo que deu origem à contratação e o número da nota de empenho;
- c) Nome do banco, agência e número da Conta-corrente para depósito; e
- d) Informação de opção pelo Simples Nacional se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na IN/RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.

§1. Caso haja erro na nota fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

§ 2. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

§ 3. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§ 4. A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

§ 5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na IN/SRF n. 1.234/2012 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, exceto as alterações de preço solicitadas pelo fornecedor para redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por meio de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993, arts. 86 e 87, e na Lei 10.520/2002, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) Recusa em aceitar o contrato;
- b) Atraso na execução do contrato;
- c) Inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

§ 1. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

§ 2. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso. Conforme item 5,11 do termo de referência.

§ 3. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§ 4. Inexecução do contrato pela não entrega de material, caracterizada pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

§ 5. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

§ 6. As sanções serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da lei.

§ 7. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§ 8. O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§ 9. O valor total das multas aplicadas na vigência da Ata, excetuadas as indenizações por perdas e danos, não ultrapassará 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

§ 10. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do artigo 109 da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) À pedido do fornecedor, devidamente comprovado e deferido pela Administração, os preços registrados tornarem-se inexequíveis; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

§ 1. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas acima, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados através de despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA

§1º. Os materiais fornecidos mediante a presente ARP terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento, contra defeitos de fabricação, inclusive uso de material inadequado a suportar o peso dos materiais a que se destinam. Conforme item 5,7 do termo de referência

§2º. Em caso de defeito coberto pela garantia, a substituição das peças deverá ser efetuada sem prejuízo aos serviços da Justiça Federal, mediante agendamento entre o comprador, através da Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (SEMAP), e o fornecedor.

§3º. O conserto ou substituição do material em decorrência de defeito coberto pela garantia deverá ser realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, ou o fornecedor deverá substituí-lo sob pena de caracterizar inexecução da garantia, punível na forma da cláusula décima terceira, alínea c.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico n. XXXX -JFRO, bem como as propostas dos fornecedores.

§ 1. Esta Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, e divulgada integralmente no sítio www.jfro.jus.br/licitacoes.

§ 2. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

§ 3. Esta Ata de Registro de Preços vai assinada eletronicamente em ambiente virtual SEI pela Seção Judiciária do Estado de Rondônia e pelo fornecedores com preços registrados, em uma via original, da qual se fará fotocópias para cada fornecedor.

Porto Velho, 03 de agosto de 2015.

Waldirney Guimarães de Rezende Diretor da Secretaria Administrativa	 Raquel Caetano Pinto Dias Proprietária
--	---



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 03/08/2015, às 12:33 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **0967860** e o código CRC **A1EF5D8F**.

Av. Presidente Dutra, 2203 - Bairro Centro - CEP 76805-902 - Porto Velho - RO - <http://portal.trf1.jus.br/sjro>

0000193-45.2015.4.01.8012

0967860v13

trônico nº 32/2015, Lei nº 8.666/1993, DATA DE ASSINATURA: 22/01/2016. Assinado por: Maria Maura Martins Moraes Tayer, pela Contratante; e Angel Luis de Jesus Moreira pela contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2016 - UASG 090022

Nº Processo: 23431720154018006 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de panos de prato, toalhas de rosto e toalhas de mesa. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 26/02/2016 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 19, 244, Centro Ou Rua 20, 19, Centro Centro - GOIANIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090022-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 10/03/2016 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

LUCIA ROSA DE REZENDE
Pregoeira

(SIDEAC - 25/02/2016) 090022-00001-2015NE000028

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2016 - UASG 090004

Nº Processo: 45533820154018007.
PREGÃO SRP Nº 3/2016. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 06290693000180. Contratado : J CARINY L CARVALHO - ME - Objeto: Fornecimento de água mineral à Seção Judiciária do Maranhão durante 2016. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 19/02/2016 a 31/12/2016. Valor Total: R\$51.232,00. Data de Assinatura: 19/02/2016.

(SICON - 25/02/2016) 090004-00001-2016NE800028

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2016 - UASG 090004

Número do Contrato: 28/2013.
Nº Processo: 3523720144018007.
PREGÃO SRP Nº 44/2013. Contratante: JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU -NO MARANHÃO. CNPJ Contratado: 13441026000117. Contratado : J J REFRIGERACOES E INSTALACOES -ELETRICAS LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação de vigência do Contrato Nº 28/2013. Fundamento Legal: Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. Vigência: 23/12/2015 a 22/12/2016. Data de Assinatura: 09/12/2015.

(SICON - 25/02/2016) 090004-00001-2016NE800028

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

ESPÉCIE: Contrato nº 031/2016. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: PAULO HENRIQUE D'ÁVILA - ME. OBJETO: Fornecimento de água mineral em garrafão para a Subseção Judiciária de Manhuaçu. VALOR: R\$ 3.960,00 anual estimado. VIGÊNCIA: 05/02/2016 a 31/12/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho nº 2016NE000264 emitida em 04/02/2016, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - nacional (PTRES 096903), natureza de despesa: 3339030-07. Processo Administrativo Eletrônico nº 0024235-73.2015.4.01.8008, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05/02/2016. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Paulo Henrique D'Ávila, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 007/2016. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CLARO S/A. OBJETO: prestação de serviço de telefonia fixa comutada - STFC - na modalidade local para as subseções judiciárias de Ituiutaba, Patos de Minas, Uberaba e Uberlândia. VALOR: anual estimado de R\$ 28.242,00. VIGÊNCIA: 18/01/2016 a 17/01/2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: será emitida nota de empenho específica no exercício de 2016 para atender às despesas oriundas desta contratação , Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 096903), natureza de despesa: 3339039-58. Processo Eletrônico nº 10695-55.2015.4.01.8008. DATA DE ASSINATURA: 18/01/2016. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e os Srs. Edson Marcelo de Sana e Fernando Carlos Gonçalves Prates, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 019/2016. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CLARO S/A. OBJETO: prestação de serviço de telefonia fixa comutada - STFC - na modalidade local para a seccional de Belo Horizonte. VALOR: anual estimado de R\$ 69.228,24. VIGÊNCIA: 05/02/2016 a 02/08/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: será emitida nota de empenho específica no exercício de 2016 para atender às despesas oriundas desta contratação , Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 096903), natureza de despesa: 3339039-58. Processo Eletrônico nº 25680-29.2015.4.01.8008. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e os Srs. Edson Marcelo de Sana e Fernando Carlos Gonçalves Prates, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 020/2016. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CLARO S/A. OBJETO: prestação de serviço de telefonia fixa comutada - STFC - na modalidade local para a JFMG/JUIZ DE FORA. VALOR: anual estimado de R\$ 14.836,02. VIGÊNCIA: 04/02/2016 a 01/08/2016. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: será emitida nota de empenho específica no exercício de 2016 para atender às despesas oriundas desta contratação , Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional (PTRES 096903), natureza de despesa: 3339039-58. Processo Eletrônico nº 25680-29.2015.4.01.8008. DATA DE ASSINATURA: 20/01/2016. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e os Srs. Edson Marcelo de Sana e Fernando Carlos Gonçalves Prates, pela Contratada.

ESPÉCIE: Contrato nº 018/2016. CONTRATANTE: União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CLARO S/A. OBJETO: prestação de serviço de telefonia fixa comutada (STFC - LDN) na modalidade longa distância nacional. VALOR: R\$ 48.000,00. VIGÊNCIA: 180 dias a contar de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nota de empenho a ser emitida no exercício de 2016 para atender às despesas oriundas desta contratação, Programa de Trabalho Julgamento de Causas na Justiça Federal (PTRES 096903), natureza de despesa: 3339039-58. Processo Administrativo nº 2.530/2010-MG, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2016 . Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa em substituição, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e os Srs. Edson Marcelo de Sana e Fernando Carlos Gonçalves Prates, pela Contratada.

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau em MG, CONTRATADO: BH FISIO FISIOTERAPIA LTDA ESP: TC 01/2016. OBJ.: Contratação de serviços de Fisioterapia. DT. ASSIN: 18/02/2016. CONTRATANTE: GERALDO CAIXETA DE OLIVEIRA, Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição.

CONTRATANTE: Justiça Federal de 1º Grau em MG, CONTRATADO: DQUELES INSTITUTO DE SAÚDE INTEGRADA LTDA - ME ESP: TC 02/2016. OBJ.: Contratação de serviços de Odontologia. DT. ASSIN: 18/02/2016. CONTRATANTE: GERALDO CAIXETA DE OLIVEIRA, Diretor da Secretaria Administrativa, em substituição.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2014 de prestação de serviço de monitoramento eletrônico p/a JFMG em Pouso Alegre. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: CAPELLI & CAPELLI LTDA-EPP. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato para o período de 14/02/2016 a 13/02/2017, alteração da cláusula sétima do contrato e reajuste do seu valor mensal. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 7.202/2013-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 11/02/2016. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa em substituição, o Dr. Geraldo Caixeta de Oliveira, pela Contratante, e o Sr. Samuel Capelli Pinto, pela Contratada.

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº129/2012. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: ESQUIMÓ SERVICE LTDA. OBJETO: prorroga o prazo de vigência do contrato para o período de 02/01/2016 a 01/01/2017. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 5616/2012-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 31/12/2015. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Adão Eustáquio dos Reis, pela Contratada.

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº078/2015. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: LAPORTI ARQUITETURA E CONSULTORIA LTDA - ME. OBJETO: prorroga o prazo de entrega do projeto básico para 29/01/2016. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 11440-35.2015.4.01.8008 -MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 21/01/2016. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Thiago Angelo Laporti, pela Contratada.

ESPÉCIE: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº028/2012 de serviços de manutenção de veículos para a frota da JFMG. CONTRATANTE: a União, por meio da Justiça Federal de Primeiro Grau em Minas Gerais. CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA. OBJETO: prorroga o prazo de vigência para o período de 30/01/2016 a 29/01/2017. BASE LEGAL: Processo Administrativo nº 367/2012-MG e Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 25/01/2016. Assinado por: Diretor da Secretaria Administrativa, o Dr. Arnaldo Silva Mendes, pela Contratante, e o Sr. Gilberto Antônio Rocha Júnior, pela Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2016

PROCESSO N. 0000928-56.2016.4.01.8008

A Seção Judiciária de Minas Gerais, às 9 horas do dia 10 de março de 2016, dará início à abertura das propostas do pregão relativo à prestação de serviços de vigilância desarmada para a Subseção Judiciária de Contagem/MG. O pregão será realizado por meio da internet no site www.licitacoes-e.com.br, onde estará disponível o edital. Informações: (31) 3501.1366 ou 3501.1396, nos dias úteis, das 9 às 18 horas.

Belo Horizonte, 25 de fevereiro de 2016.
CRISTIANE DE FIGUEIREDO GOMES
Pregoeira

SEÇÃO JUDICIÁRIA NO PARÁ DIRETORIA DO FORO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 22/2016. CONTRATANTE: Seção Judiciária do Pará. CONTRATADA: SUPERMERCADO POTENCIA LTDA-ME. CNPJ: 08.530.672/0001-10. OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios e copos descartáveis para a Subseção Judiciária de Redenção. V.Global: R\$-3.446,64. VIGÊNCIA: 17.02.2016 a 31.12.2016. B.LEGAL: P.A.0000333-51.2016.4.01.8010-PA, Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 17/02/2016. Assinado por: Odival Quaresma Filho, Diretor da Secretaria Administrativa, pela Contratante, e Kátia Simone de Oliveira, pela Contratada.

SEÇÃO JUDICIÁRIA EM RONDÔNIA DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISOS DE REGISTROS DE PREÇOS

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma da lei decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência: PROCESSO SEI: 0000193-45.2015.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 11/2015.

ARP n. 07/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 03.08.2015 a 02.08.2016. OBJETO: Fornecimento de divisória naval e seus complementos. FORNECEDOR: R&L Indústria e Comércio de Artigos de Decorações Ltda - ME; CNPJ: 10.302.648/0001-76. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 25.980,00.

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma da lei decide registrar a seguinte Ata de Registro de Preços (ARP), cuja íntegra estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência: PROCESSO SEI: 0001387-80.2015.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2015.

ARP n. 15/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 09.12.2015 a 08.12.2016. OBJETO: Fornecimento de capas plásticas para processo judicial. FORNECEDOR: Jat Plastic Indústria e Comércio de Brindes e Embalagens Eireli - ME; CNPJ: 06.322.190/0001-40. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 31.053,60.

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma da lei decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cujas íntegras estão publicadas em www.jfro.jus.br, link transparência:

PROCESSO SEI: 0001956-81.2015.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2015.

ARP n. 16/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 21.12.2015 a 20.12.2016. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e escritório. FORNECEDOR: Delta Comércio Imp. e Exp. de Equipamentos Eireli - EPP. CNPJ: 05.801.999/0001-91. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 14.652,23.

ARP n. 17/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 21.12.2015 a 20.12.2016. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e escritório. FORNECEDOR: Printe Comércio para Impressão LTDA - EPP; CNPJ: 12.496.814/0001-48. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 5.060,00.

ARP n. 18/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 21.12.2015 a 20.12.2016. OBJETO: Fornecimento de materiais de expediente e escritório. FORNECEDOR: Atlantis Comércio de Máq. e Equip. LTDA - EPP; CNPJ: 10.596.399/0001-79. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 1.052,00.

WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE
Diretor da Secretaria Administrativa